



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre o atendimento de Urgência e Emergência junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e


Considerando a solicitação recebida da Secretaria Municipal de Saúde, na qual relata a falta de profissionais para atendimento junto à sede da Secretaria Municipal, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Todos os atendimentos de Urgência e Emergência buscados na rede pública municipal de Saúde de Pato Bragado, no dia 21 de janeiro de 2022, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *2484*
de *20/01/22* FL. _____
Visto *[assinatura]*